

LEI MUNICIPAL Nº. 3.010, DE 23 DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bem, com a seguinte característica:

I- 01 (uma) pá-carregadeira com retroescavadeira marca Case, modelo 580L, 4x4, ano/modelo 2002, de fabricação nacional, chassi nº. 84295900, patrimônio nº. 1713;

II- 01 (um) caminhão Ford/F600, ano/modelo 1975, de cor verde, placas IDB-7437, chassi: LA7DRI63130, patrimônio nº. 571;

III-01 (uma) motocicleta, marca Honda/CG 125 Titan KS, ano/modelo 2001, cor azul, placas IJY-1043, chassi: 9C2JC30101R106947, patrimônio nº. 1722;

IV-01 (um) automóvel Fiat Uno mille SX Young, ano/modelo 1997/1998, cor branca, placas: IGZ-5036, chassi: 9BD146058V5972647, patrimônio nº. 6512;

V- 01 (uma) caminhonete ambulância, marca/modelo: Fiat/doblo TH Ambulância, ano/modelo 2006, cor branca, placas: INB-2257, chassi: 9BD22315562009555, patrimônio nº. 5848.

Parágrafo Único. A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de dezembro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração